

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 60/2015, de 28 de agosto de 2015
PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES
BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado destinado à contratação de **PROFESSORES VISITANTES**, brasileiros ou estrangeiros, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Este certame é regido pelos seguintes instrumentos normativos: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Lei nº 6.815/1980; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 001/2004 - CONSUNI de 29/01/2004.

1. DAS VAGAS:

O presente processo seletivo é destinado à contratação de 07 (sete) Professores Visitantes, brasileiros ou estrangeiros, para atuarem Junto a Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas. Seguem as especificações das vagas:

Programa	Área de conhecimento	Número de Vagas	Requisito Mínimo
Programa de Pós-Graduação em Matemática / Programa de Doutorado em Matemática em Associação Ampla UFAM-UFPA.	Matemática	02	Doutorado em Matemática ou Doutorado em Ciências com tese em Matemática.
Programa de Pós-Graduação em Química	Química	02	Doutorado em Química ou áreas afins.
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	Bioestatística/ Probabilidade e Estatística	01	Doutorado em Estatística, Bioestatística ou Engenharia de Produção.
Programa de Pós-Graduação em Ciências Pesqueiras nos Trópicos	Pesca e Ecologia de Recursos Pesqueiros	01	Doutorado em Recursos Pesqueiros, Engenharia de Pesca ou Áreas afins.
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia	Letras/ Artes/ Sociologia/ História/ Geografia/ Antropologia/ Comunicação.	01	Doutorado em qualquer das seguintes áreas: Letras/ Artes/ Sociologia/ História/ Geografia/ Antropologia/ Comunicação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 09/09/2015 a 23/09/2015.

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 16h.

2.3. Locais de Inscrição:

2.3.1. A inscrição deverá ser realizada diretamente na **Secretaria da Unidade Acadêmica** a que o Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga encontra-se vinculado:

Programa	Unidade Acadêmica	Endereço	Contato
Programa de Pós-Graduação em Matemática / Programa de Doutorado em Matemática em Associação Ampla UFAM-UFPA.	Instituto de Ciências Exatas – ICE	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte , Coroado I, CEP 69077-000, Manaus/AM.	Fone: (92) 3305-2817/ 2840 Endereço eletrônico: icesecretaria@gmail.com
Programa de Pós-Graduação em Química			Fone: (92) 3305-2817/ 2840 Endereço eletrônico: icesecretaria@gmail.com ; souzadq@ufam.edu.br ; pocrifka@ufam.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	Faculdade de Medicina – FM	Rua Afonso Pena, nº 1053, Centro, CEP 69020-160, Manaus-AM.	Fone: (92) 3305-4950 Endereço eletrônico: fmedicinadiretoria@hotmail.com
Programa de Pós-Graduação em Ciências Pesqueiras nos Trópicos	Faculdade de Ciências Agrárias – FCA	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul , Coroado I, CEP 69077-000, Manaus/AM.	Fone: (92) 3305-1797; (92) 3647-4049/ 4257 Endereço eletrônico: fca_ufam@hotmail.com ; ppgcipet@ufam.edu.br ; ppgcipet.ufam@gmail.com
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia	Instituto de Ciências Humanas e Letras – ICHL	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte , Coroado I, CEP 69077-000, Manaus/AM.	Fone: (92) 3305-4575 Endereço eletrônico: secretaria_ichl@ufam.edu.br ; cppgsca@ufam.edu.br ; cppgsca@gmail.com

2.3.2. Também serão aceitas inscrições via **SEDEX** para todas as áreas, desde que o pagamento do valor da inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia **23/09/2015**. Os candidatos que realizarem inscrição por SEDEX deverão encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail indicado no quadro acima, no campo contato, até o dia **23/09/2015**, para ciência e acompanhamento pelo Coordenador do respectivo Programa de Pós-Graduação. **ATENÇÃO:** Além do endereço, o candidato deverá acrescentar no envelope o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Programa a que deseja disputar a vaga para evitar o extravio da documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo, o interessado deverá apresentar:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e dirigido ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga, disponível para impressão no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/formularios-concursos>;

II. *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via impressa, contendo a relação dos títulos do candidato devidamente comprovados com os diplomas e/ou certificados originais ou cópias reprográficas devidamente autenticadas, sendo consideradas apenas aquelas que atendam aos requisitos de qualidade indicados no *qualis* da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES/ MEC;

III. Plano Individual de Trabalho detalhado, enumerando as atividades que serão desenvolvidas no Ensino e na Pesquisa junto ao Programa de Pós-Graduação correspondente;

IV. Comprovante de pagamento do valor da inscrição por Guia de Recolhimento da União – GRU, ou comprovante de isenção para aquele que tiver pedido de isenção deferido, nos termos do item 5 deste Edital.

3.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA GRU

4.1. Valor da inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>, clicando no campo Impressão de GRU. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

- I. Unidade Gestora – UG: 154039;
- II. Gestão: 15256;
- III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;
- IV. Código do Recolhimento: 28883-7;
- V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;
- VI. Número de Referência: 001;
- VII. Competência: **09/2015**;
- VIII. Vencimento: **23/09/2015**.

4.3. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga a esse título, salvo em caso de cancelamento do certame.

5. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial pagamento do valor da inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação.

5.3. A isenção do valor da inscrição poderá ser solicitada no período de **09/09/2015 a 14/09/2015**, mediante preenchimento do Formulário de Requerimento de Isenção do Valor da Inscrição, que estará disponível no link <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/formularios-concursos>. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado, digitalizado, para o e-mail concursos.drh@gmail.com, ou entregue diretamente no serviço de protocolo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, localizada no Centro Administrativo (prédio da Reitoria) da Universidade Federal do Amazonas, Térreo, com endereço na Av. General Rodrigo Otávio, nº 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Manaus-AM, nos seguintes horários: **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

5.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do Número de Identificação Social – NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.5. As informações prestadas no Formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.8. Será desconsiderado o pedido de isenção do valor da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.10. Será desconsiderado o pedido de isenção do valor da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-substituto>, até o dia **16/09/2015**.

5.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

5.13. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 2 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

6.1. O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva.

6.2. A remuneração do Professor Visitante será composta do Vencimento Básico, fixado para o Professor Adjunto, Classe C, Níveis 2 a 4 da Carreira de Magistério Superior, acrescido da Retribuição pela Titulação de Doutorado (Anexo III da Lei nº 12.772, de 28/12/2012) e Auxílio Alimentação no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais). O Vencimento Básico e a respectiva Retribuição pela Titulação a serem percebidos pelo contratado variarão de acordo com o tempo de conclusão do Doutorado na área exigida no certame, a ser aferido na data da assinatura do Contrato, conforme segue:

Tempo de conclusão do Doutorado	Equivalência na Carreira	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	TOTAL
De 2 a 3 anos e 11 meses	Adjunto C, Nível 2	R\$ 5.004,11	R\$ 5.204,25	R\$ 10.208,36
De 4 a 5 anos e 11 meses	Adjunto C, Nível 3	R\$ 5.054,15	R\$ 5.516,51	R\$ 10.570,66
A partir de 6 anos	Adjunto C, Nível 4	R\$ 5.104,69	R\$ 5.847,50	R\$ 10.952,19

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em rigorosa observância à Resolução nº. 001/2004 – CONSUNI, de 29/01/2004, disponível no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

7.2. Será selecionado o candidato que apresentar maior titulação na área de concentração do processo seletivo simplificado. Para efeito de obtenção da pontuação, quando da análise dos Títulos, serão consideradas as escalas de valores constantes da Resolução 026/2008-CONSUNI.

7.3. A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a média aritmética simples da pontuação obtida nos itens: (I), Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área da Seleção e (III) Atividade Acadêmica.

7.4. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993:

I. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos;

II. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

III. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

8. DO PRAZO RECURSAL

O candidato interessado disporá de até 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado da análise dos Títulos, a ser divulgado no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-visitante>.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. O resultado final do processo seletivo, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da Magnífica Reitora, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

9.2. Adicionalmente, será feita convocação do candidato selecionado para assinatura do contrato através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, o que NÃO exime o candidato da responsabilidade de acompanhar a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. A relação de documentos necessários à efetivação do contrato poderá ser consultada no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-visitante>.

9.2.1. Considerando-se que o Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas, a revalidação dos diplomas expedidos no estrangeiro é indispensável quando de sua apresentação no ato da assinatura do contrato.

9.3. O contrato terá vigência inicial de:

I - 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando se tratar de Professor Visitante de nacionalidade brasileira; e

II - 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, quando se tratar de Professor Visitante estrangeiro.

9.3.1. A renovação do contrato dependerá de aprovação em avaliação de desempenho e interesse institucional.

9.4. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.5. Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, pela Universidade Federal do Amazonas ou por qualquer outra Instituição Federal de Ensino Superior, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior.

9.6. O contratado exercerá suas atividades junto ao Programa de Pós-Graduação para o qual prestou processo seletivo, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, cumprindo o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição.

9.6.1. Ao candidato estrangeiro que não possua Visto Permanente ou que não tenha obtido Residência Temporária ou Permanente por ser oriundo de um dos países do Mercosul, Bolívia ou Chile (arts. 4º e 5º do decreto nº 6.975/2009), será solicitado, pela Fundação Universidade do Amazonas, Autorização de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e a respectiva concessão de Visto Temporário na condição V. A taxa para solicitação da Autorização de Trabalho correrá as expensas do candidato. O estrangeiro deverá

optar pelo País onde efetuará a retirada do Visto. Após a retirada do Visto no país escolhido, o estrangeiro disporá de até 15 dias a contar de sua entrada no Brasil para apresentá-lo ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas. Apenas após a referida apresentação o estrangeiro será encaminhado ao Programa de Pós-Graduação para o qual prestou processo seletivo para o início de suas atividades.

9.6.2. O estrangeiro admitido na condição de temporário, sob regime de contrato, só poderá exercer atividade junto à entidade pela qual foi contratado, na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho e Emprego.

9.7. O contratado estará sujeito às regras de acúmulo de cargos, empregos e funções previstas na Constituição Federal, no Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, de 30/03/1998, publicado no DOU de 01/04/1998, e nos demais regulamentos que disciplinam a matéria.

10. DAS VEDAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

IV. Exercer atividade profissional para outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, senão àquela que o tiver contratado na oportunidade da concessão do visto, salvo autorização expressa do Ministério da Justiça, ouvido o Ministério do Trabalho (exclusivo para candidato estrangeiro com Visto Temporário).

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á:

I. Automaticamente, ao término do prazo de vigência inicial, sem direito a qualquer indenização, ressalvada a hipótese de prorrogação, observado o limite previsto no subitem 9.3 deste edital;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não apresente habilidades para o exercício do cargo, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

10.2.1. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica estabelecido prazo de validade de 01 (um) ano ao presente processo seletivo, a contar da publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

11.2. As resoluções da Universidade Federal do Amazonas que regem este Processo Seletivo Simplificado, bem como o inteiro teor deste edital, estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

11.3. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados. Em caso de exclusão de vaga em que haja candidato inscrito, a UFAM disponibilizará os meios necessários para que o candidato prejudicado solicite devolução do valor pago a título de inscrição.

11.4. O candidato deverá acompanhar as publicações de eventuais retificações e notas informativas relativas ao presente edital no sítio <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-visitante>.

Manaus, 28 de agosto de 2015.

Prof. Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas
e Reitora da Universidade Federal do Amazonas